



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

PUBLICADO NO ORGAO
OFICIAL, ED 1305 DE
13/06/05 a 13/06/05
pag 65
Imediato
Procuradoria Jurídica do Município

LEI N° 1.377/2005

SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAR O PROGRAMA CONSCIÊNCIA FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, MARIA IZAURA DIAS ALFONSO, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica autorizado o Executivo Municipal a implantar e implementar o Programa Consciência Fiscal, instituído pelo Governo do Estado de Mato Grosso através do Decreto n.º 1370 de 12 de setembro de 2003.
- Art. 2º -** Todos os procedimentos relativos ao Programa Consciência Fiscal a serem realizados pelo Município de Alta Floresta, obedecerão as normas contidas no Decreto 1370, ficando para tanto, o Poder Executivo autorizado a editar Decretos Regulamentadores, Portarias, Convênios ou Termos de Cooperação Técnica ou outros instrumentos necessários para a sua efetivação.
- Art. 3º -** Dado ao fato de que o Programa Consciência Fiscal enquadra-se nos critérios de urgência social, abrangência nacional, possibilidade de ensino e aprendizagem no ensino fundamental, e favorecer a compreensão da realidade e a participação social, será desenvolvido junto à Educação integrando as áreas convencionais como tema transversal.
- Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.
- Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT, em
1º de Junho de 2005.


MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal